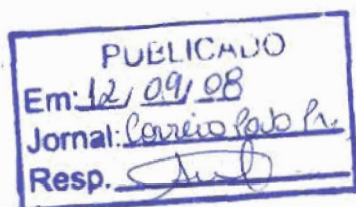




Lei nº 682/2008



Sumula: Regulamenta o sistema de identificação e localização no município de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o executivo municipal responsável por identificar e localizar todas as ruas e números de todas as casas existentes no perímetro urbano do Município de Cantagalo.

Art. 2º As identificações se farão em destaque nos postes de iluminação publica de nossa cidade onde contara ainda os números das casas de onde inicia e até onde vai e o CEP da rua identificada.

Art. 3º Fica o departamento de engenharia responsável em realizar o cadastramento e posterior execução desta lei, bem como manter contato com a companhia de energia elétrica do Paraná COPEL para posterior autorização para os postes.

Art. 4º As despesas para cumprir esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do executivo municipal, conforme orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 27 de junho de 2008.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL